



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Faculdade de Formação de Professores
Programa de Pós-graduação em Letras e Linguística-PPLIN

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES PERMANENTES PARA O
QUADRIÊNIO 2025-2028
PPLIN**

Estabelece normas, critérios e condições para o credenciamento de professores permanentes para o quadriênio 2025-2028 no Programa de Pós-graduação em Letras e Linguística - PPLIN.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Letras e Linguística-PPLIN, da Faculdade de Formação de Professores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 81, de 3 de junho de 2016, o Documento de Área de 2016 – Letras e Linguística da CAPES, o Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UERJ (Deliberação 42/2015) e o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Letras e Linguística – PPLIN,

RESOLVE,

definir normas, critérios e condições para o credenciamento de professores permanentes no Programa de Pós-graduação em Letras e Linguística para o quadriênio 2025-2028, nos termos do presente regime.



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O pedido de credenciamento, de acordo como calendário estabelecido neste documento, será feito exclusivamente pelo docente candidato.

Art. 2º - A avaliação do pedido de credenciamento será realizada por uma comissão indicada pelo Colegiado do PPLIN, designada particularmente para esse fim, pautando-se pelos critérios estabelecidos por estas normas.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º - Para o Curso de Mestrado, poderão ser credenciados como professores os docentes que cumprirem cumulativamente as seguintes condições:

- (i) portadores do título de Doutor;
- (ii) atuação por no mínimo um ano em ensino de graduação;
- (iii) experiência em orientação concluída de pelo menos dois alunos de iniciação científica ou monitoria ou ainda atividade correlata (bolsa PIBID, monografia de conclusão de curso etc.);
- (iv) produção científica intelectual relativa à Linha de Pesquisa em que requer credenciamento, no período 2021-2024, compatível com o especificado nos Critérios da Comissão da Área de Letras e Linguística da CAPES: 03 (três) publicações qualificadas no indicador 1 (vide ANEXO I), sendo no mínimo 02 (duas) em periódicos (no mínimo A4).

§ 1º. Casos de publicações ou produções que não se enquadrarem nos critérios acima serão analisados pela comissão, com base no texto completo da publicação e/ou ficha catalográfica do veículo.

§ 2º. Candidatas mães ou que passaram por processo de amamentação durante o quadriênio



terão o acréscimo de 1 ano na contagem do tempo para os comprovantes, passando a valer o período 2020-2024.

§ 3º. Todos os candidatos concorrentes neste edital farão seu credenciamento para o mestrado. Internamente, em etapa posterior, haverá credenciamento para o doutorado.

§ 4º. Não se constitui como critério obrigatório, mas é desejável que os candidatos tenham participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão, com inserção acadêmica regional, nacional e internacional.

Art. 4º - O pedido de credenciamento deverá vir acompanhado de

- (i) Documento oficial com foto (RG, CNH, passaporte ou documento de categoria profissional);
- (ii) Diploma de doutorado;
- (iii) Cópia atualizada do Currículo Lattes, em PDF, com os comprovantes dos itens descritos no Art. 3º;
- (iv) Espelho do(s) diretório(s) de pesquisa de que participa;
- (v) Projeto de Pesquisa cujo problema investigativo seja concernente à Linha de Pesquisa pretendida; e
- (vi) Formulário de solicitação preenchido (disponível no site www.pplinuerj.com.br).

§ 1º. Os comprovantes de publicação do Curriculum Lattes podem ser enviados apenas com a primeira a última página dos textos; para os casos de livros e capítulos de livros, devem estar anexados também a capa, ficha catalográfica e sumário da obra; para artigos em revistas, é necessário incluir o *print* da tela de avaliação do periódico na Sucupira (avaliação 2017-2020).

§ 2º. Os documentos devem vir em PDF único, anexados na ordem descrita neste artigo.

Art. 5º - É condição indispensável que o candidato integre grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Pesquisa no CNPq.



Art. 6º- Para a homologação do credenciamento do docente, válido para o quadriênio 2025-2028, o Colegiado do PPLIN basear-se-á no parecer da Comissão de Credenciamento, que considerará os Critérios da Comissão da Área de Letras e Linguística da CAPES, as necessidades do PPLIN, a trajetória acadêmico-profissional dos candidatos e a adequação do projeto a uma das linhas de pesquisa do programa.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - A inscrição deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail pplinuerj@gmail.com, no período de 06/03/25 a 08/04/2025 (considerando solicitações enviadas por e-mail até às 23h59). É de responsabilidade do candidato o envio correto da documentação, seguindo os critérios desse edital.

Parágrafo único. Os documentos descritos no Art. 4º devem ser enviados em um único arquivo em formato PDF, com digitalizações legíveis.

CAPÍTULO IV DAS VAGAS

Art. 8º- Este edital de credenciamento de novos docentes estará inicialmente destinado às seguintes vagas:

- Área de concentração “Estudos Linguísticos: 8 vagas
- Área de concentração “Estudos Literários”: 10 vagas

§ 1º. A critério do Colegiado do PPLIN, o quantitativo de vagas pode ser alterado ou remanejado entre as linhas/áreas. A Comissão de credenciamento se reserva ainda o direito do não preenchimento de todas as vagas indicadas.

§ 2º. Poderá haver formação de cadastro de reserva com candidatos aprovados, mas não



classificados. Esse cadastro terá validade para o biênio 2025-2026.

Art. 9º- Em atenção ao Plano Nacional de Pós-Graduação 2024-2028 da CAPES, especialmente no que diz respeito ao “Desafio 3” do documento, e à Lei 14.723/2023, haverá reserva de vagas de 30% para mulheres, pretos, pardos, indígenas, quilombolas e/ou PCD. Caberá à comissão o gerenciamento da reserva de vagas.

Parágrafo único. Na ausência de candidatos autodeclarantes dos grupos prioritários descritos neste artigo, a comissão de credenciamento poderá remanejar essas vagas para candidatos não declarantes para a reserva de vagas.

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO

Art. 10º- A seleção será feita considerando-se o exposto no Capítulo II, a avaliação qualitativa da comissão de credenciamento, as necessidades do PPLIN e a decisão do Colegiado do Programa.

Art. 11º- Como forma de avaliação da produção apresentada pelos candidatos, será utilizada a listagem de produções indicada no Anexo I.

Art. 12º- Os candidatos serão classificados conforme critérios qualitativos e quantitativos, em ordem obtida a partir dos pareceres da comissão.

Art. 13º- Em casos de empate entre os candidatos, será adotada a seguinte ordem de desempate:

- (i) as disposições do Art. 3º, § 4º;
- (ii) maior relevância em produtos intelectuais do estrato A do Qualis;
- (iii) maior quantidade de orientações de mestrado e doutorado concluídas;
- (iv) maior quantidade de orientações de graduação e especialização concluídas;
- (v) maior quantidade de publicações em geral; e
- (vi) sorteio simples.



CAPÍTULO VI DO RESULTADO

Art. 14º- O resultado preliminar deste edital será divulgado até o dia 09/05/25.

Art. 15º- Os candidatos poderão interpor recursos, por e-mail, no período do dia 10/05/25 ao dia 16/05/25

Art. 16º- A resposta aos eventuais recursos será comunicada aos candidatos até o 23/05/25

Art. 17º- O resultado final, homologado pelo Colegiado do PPLIN, será divulgado até o dia 30/05/25

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18º-O credenciamento do docente aprovado pelo Colegiado deverá ser homologado pelo Conselho Departamental (ou equivalente) da unidade de origem do candidato.

Art. 19º- Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado do Programa ou por Comissão indicada do Programa de Pós-Graduação em Letras e Linguística–PPLIN, que levará sempre em conta o interesse do Programa e as exigências de avaliação da CAPES.

São Gonçalo(RJ), 6 de março de 2025.



ANEXO I

Lista de Indicadores 1 e 2 do sistema de avaliação da CAPES

PRODUÇÃO REFERENTE AO INDICADOR 1

- Publicação de livro completo
- Organização de livro
- Organização de número temático de periódico/dossiê
- Capítulo de livro qualificado
- Artigos/resenha em periódico A1/A2/A3/A4
- Tradução de livro/capítulo/artigo científico vinculada à linha de pesquisa e a projeto de pesquisa do Programa
- Artigo completo em Anais de Congressos internacional e nacional com arbitragem de pares
- (comprovada)
- Editoria de periódico (A1/A2/A3/A4)
- Livro didático destinado ao ensino fundamental, médio e superior

PRODUÇÃO REFERENTE AO INDICADOR 2

- Publicação de livros completos
- Organização de número temático de periódico/dossiê (B1, B2, B3, B4 e C)
- Artigo em periódico (B1, B2, B3, B4 e C)
- Artigo completo em Anais de Congresso
- Apresentação de trabalho em congresso ou evento similar
- Organização de Anais de Eventos Científicos com ISBN
- Conferência, palestra ou mesa redonda
- Minicurso em eventos científicos (congressos, simpósios, jornadas etc.)
- Artigo ou resenha em jornal ou revista
- Prefácio ou outra apresentação de publicação que não se configura como ensaio
- Organização de evento; coordenação de Simpósio e produção técnica (pareceres para periódicos, pareceres para Agências de Fomento)
- Verbetes
- Produção artística
- Livros de caráter literário

